



Prefeitura Municipal de Sumé - PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

Tel: (083) 3353-2274

www.sume.pb.gov.br

Lei nº 1.223, de 05 de julho de 2017.
(iniciativa do Poder Executivo)

Altera o quantitativo de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo do Município de Sumé redefinido pela Lei nº 1.109, de 26 de setembro de 2013.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A Tabela 4 - Segmento 1 - Subsegmento 2 - Professor do Ensino Fundamental II - MAG-402 integrante do ANEXO ÚNICO referido ao art. 3º da Lei nº 1.109, de 26 de setembro de 2013, com a redefinição das Leis nºs 1.136, de 13 de junho de 2014, e 1.149, de 2015, de que trata do Grupo Ocupacional Magistério Público Municipal - fica acrescida do cargo de provimento efetivo constante do ANEXO I a esta Lei.

Parágrafo Único. As atribuições típicas do cargo de que trata este artigo são as constantes do ANEXO II a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 05 de julho de 2017.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município

LEI Nº 1.223/2017
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
 PLANO DE CARGOS E SISTEMA DE CARREIRAS DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
 QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
 Cargos de Provimento Efetivo
 Lotação: Secretaria da Educação
 GRUPO OCUPACIONAL: **MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**
CÓDIGO: MAG-400
ANEXO I (art. 1º)

Quadro I – CATEGORIA PROFISSIONAL: PROFESSORES – **MAG-402**

Subcategoria: Professores do Ensino Fundamental

Tabela 2 - Professor do Ensino Fundamental I - **MAG-402**

| Cargo | Habilitação | Escolaridade e demais requisitos para o ingresso | Número | Padrões de Vencimento - Símbolos | | LINHAS NATURAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL |
|------------------------------------|-------------------|--|--|----------------------------------|---------------------|--|
| | | | | Símbolo | Vencimento | |
| Professor do Ensino Fundamental II | Ciências Agrárias | Licenciatura Plena em docência para Ciências Agrárias ou licenciatura em áreas | 1 (um) cargo na classe inicial; mais 1 (um) cargo em qualquer das demais classes do cargo. | MAG-402.10.1.1 | R\$ 2.207,74 | Progressão Vertical à Classe MAG-402.10.2 Progressão Vertical à Classe MAG-402.10.3 Progressão Vertical à Classe MAG-402.10.4 |
| | | | | MAG-402.10.1.2 | R\$ 2.318,13 | |
| | | | | MAG-402.10.1.3 | R\$ 2.434,03 | |
| | | | | MAG-402.10.1.4 | R\$ 2.555,74 | |
| | | | | MAG-402.10.1.5 | R\$ 2.683,52 | |
| | | | | MAG-402.10.1.6 | R\$ 2.817,70 | |
| | | | | MAG-402.10.1.7 | R\$ 2.958,58 | |

afins, com
registro
no
Ministério
da
Educação

| | |
|-----------------------|---------------------|
| MAG-402.10.2.1 | R\$ 2.318,13 |
| MAG-402.10.2.2 | R\$ 2.434,03 |
| MAG-402.10.2.3 | R\$ 2.555,74 |
| MAG-402.10.2.4 | R\$ 2.683,52 |
| MAG-402.10.2.5 | R\$ 2.817,70 |
| MAG-402.10.2.6 | R\$ 2.958,58 |
| MAG-402.10.2.7 | R\$ 3.106,51 |
| MAG-402.10.3.1 | R\$ 2.434,03 |
| MAG-402.10.3.2 | R\$ 2.555,74 |
| MAG-402.10.3.3 | R\$ 2.683,52 |
| MAG-402.10.3.4 | R\$ 2.817,70 |
| MAG-402.10.3.5 | R\$ 2.958,58 |
| MAG-402.10.3.6 | R\$ 3.106,51 |
| MAG-402.10.3.7 | R\$ 3.261,84 |
| MAG-402.10.4.1 | R\$ 2.555,74 |
| MAG-402.10.4.2 | R\$ 2.683,52 |
| MAG-402.10.4.3 | R\$ 2.817,70 |
| MAG-402.10.4.4 | R\$ 2.958,58 |
| MAG-402.10.4.5 | R\$ 3.106,51 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|----------------|--------------|--|
| | | | | MAG-402.10.4.6 | R\$ 3.261,84 | |
| | | | | MAG-402.10.4.7 | R\$ 3.424,93 | |

LEI Nº 1.223/2017 3
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
PLANO DE CARGOS E SISTEMA DE CARREIRAS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
Cargos de Provimento Efetivo
Lotação: Secretaria da Educação
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CÓDIGO: MAG-400
ANEXO II (art. 1º)

Quadro I – CATEGORIA PROFISSIONAL: PROFESSORES – **MAG-402**
Subcategoria: Professores do Ensino Fundamental
Tabela 2 - Professor do Ensino Fundamental I - **MAG-402**

Atribuições Típicas - ANEXO I – Parágrafo Único
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – MAG-400

Categoria Funcional: Professor – MAG-402
Subcategoria: Professor do Ensino Fundamental II –

Habilitação: Ciências Agrárias – símbolo MAG-402.10

| CARGO | SÍMBOLO |
|--|------------------|
| Habilitação: Ciências Agrárias – símbolo MAG-402.10 | MAG-402.1 |

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

A – De Ordem Geral

1. Ministras aulas no ciclo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, no campo das Ciências Agrárias;
2. promover a educação dos adolescentes, no âmbito de sua especialidade, aplicando metodologia adequada e atualizada, levando-os à integração e socialização;
3. elaborar o planejamento e executar as atividades relacionadas com a sua especialidade;
4. desempenhar, no âmbito da sua especialidade, as atribuições descritas para os professores da educação fundamental, bem como promover programas e métodos relacionados à educação, com o objetivo de definir os recursos metodológicos;
5. elaborar o planejamento de curso e plano de ensino de acordo com as potencialidades;
6. aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho dos discentes;

7. prestar integralmente a carga horária normal e a de horas-atividade do trabalho pedagógico;
8. participar de toda atividade na unidade escolar;
9. participar de estudo e do que afeta o processo educacional;
10. discutir programas e métodos a serem utilizados ou reformulados, comentando situações e problemas de classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a definição adequada dos objetivos, recursos e metodologias;
11. elaborar plano pedagógico de ação imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados;
12. selecionar e confeccionar o material didático a ser utilizado valendo-se de sua capacidade ou sob orientação pedagógica para facilitar o ensino-aprendizagem;
13. ministrar aulas no Ensino Fundamental, transmitindo por intermédio da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos sistematizados de comunicação escrita ou oral, do meio geográfico, social, de habilidades fundamentais à sua integração na sociedade e elaborar o planejamento, imprimindo-lhes caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno;
14. desenvolver o espírito comunitário, os princípios de civismo, do relacionamento social e da criatividade por intermédio de atividades similares e aproveitamento de situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação educativa mais completa;
15. promover atividades extraclasse envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralela dos alunos, evitando os eventuais fracassos escolares;
16. participar de forma efetiva da elaboração do projeto pedagógico;
17. elaborar relatórios de observação dos alunos;
18. registrar os conteúdos trabalhados;
19. executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e demais atribuições definidas no Estatuto do Magistério Municipal e na Lei do Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Magistério Público Municipal;

B – De Ordem Específica

20. planejar e ministrar aulas direcionada ao campo das Ciências Agrárias;
21. realizar e acompanhar projetos de pesquisa e leitura em relação ao tema do tópico 20;
22. orientar e acompanhar a auto-organização da vida de grupo dos alunos;
23. orientar e executar atividades de integração no ambiente escolar entre a escola e a comunidade, e tarefas de manutenção;
24. participar de todas as formações e cursos de aprimoramento profissional ofertadas pela SEDUC;

25. realizar acompanhamento do aluno durante o Tempo Escolar e Tempo Comunidade, implementando os seus projetos profissionais;
26. ter conhecimento, possuir afinidade e comprometimento.